

Processo Nº : 8089-6 / 2013
Interessado : Câmara Municipal de Várzea Grande
Assunto : **Contas Anuais de Gestão Municipal – Exercício 2013**
Relator : Conselheiro Substituto **Moises Maciel**

Senhor Secretário:

Trata os autos da análise das contas anuais de gestão da **Câmara Municipal de Várzea Grande**, relativas ao exercício de 2013.

O Relatório Técnico de Auditoria, resultado da análise das informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema APLIC, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão e outras obtidas em auditorias realizadas no decorrer do exercício, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, encontra-se acostado aos autos conforme Doc. Digital nº 54336-2014, contendo 213 páginas, acompanhado de documentos anexados pela equipe de auditoria constantes do Doc. Digital nº 43359-2014, contendo 1.291 páginas.

A conclusão do referido relatório (fls. 185 a 199) apresenta a síntese das irregularidades apontadas pela equipe técnica.

Nesses termos, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 269/2006 e do art. 189 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), opino pela **citação dos responsáveis**, no exercício de 2013, abaixo indicados,

- Sr. **Waldir Bento da Costa**, Presidente da Câmara, pelos quesitos de nº 1 a 25;
- Sr. **Antônio Leite de Barros Neto**, Diretor Administrativo e Financeiro, pelos

questitos nº 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22;

- Sr. **Gonçalo Rodrigues da Silva**, Secretário Geral, pelos quesitos nº 10, 12.3 e 14;
- Sra. **Maria Conceição Neves**, Contadora da Câmara, pelos quesitos nº 2 e 3;
- Sra. **Conceição Alves da Silva Oliveira**, Controladora Interna, pelos quesitos nº 5, 6, 12.2, 25 e 26;
- Sra. **Nina Lysenko Dadalt**, Responsável pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, pelo quesito nº 23;
- Sra. **Loenir Fátima da Silva**, Gerente de Recursos Humanos, pelos quesitos nº 5, 6, 12.2 e 21;
- Sra. **Josaídes Nunes Ferreira Leite**, Secretária de Comissão de Licitações, pelo quesito nº 8;
- Sra. **Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira**, Membro da Comissão de Licitações, pelo quesito nº 8;
- Sra. **Iraídes Maria de Oliveira**, Fiscal de Contratos, pelos quesitos nº 9, 10, 12.3, 13.1 e 14;
- Sra. **Michelle Carla Costa**, Fiscal de Contratos, pelos quesitos nº 11, 12.4, 12.5 e 13.2;
- Sr. **Paulo Conceição Silva**, Assessor Financeiro, pelos quesitos nº 9 e 13.1;
- Vereador **Antônio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros**, pelos quesitos nº 7 e 12.2;
- Vereador **Calistro Lemes do Nascimento**, pelos quesitos nº 12.2 e 24;
- Vereador **Marcos Antônio de Moraes**, pelo quesito nº 12.2;
- Vereadora **Sumaia Leite de Almeida**, pelo quesito nº 12.2;
- Vereadora **Miriam Fátima Naschenveng Pinheiro**, pelos quesitos nº 12.2 e 24;
- Vereador **Gildenor Anselmo de Menezes**, pelo quesito nº 24;
- Vereador **Ivan dos Santos de Oliveira**, pelo quesito nº 24;
- Vereador **João Madureira dos Santos**, pelo quesito nº 24;
- Vereador **Valdemir Bernardino de Souza**, pelo quesito nº 24

enviando-lhes cópia do relatório de auditoria para conhecimento e manifestação que julgar necessária acerca dos atos e fatos que lhes competem, indicados no relatório em questão.

Considerando, ainda, que no citado relatório foi imputada responsabilidade a empresas contratadas pela Câmara, opino pela citação das Empresas abaixo elencadas e devidamente qualificadas às fls. 199 do Relatório Técnico de Auditoria (Doc. Digital nº 54336-2014):

- **Serprel Com. Produtos de Informática**, pelos quesitos de nº 9.1, 13.1 e 16.1;
- **Selprom Tecnologia Ltda**, pelos quesitos de nº 10.1, 12.3, 14 e 16.2;
- **Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda**, pelos quesitos de nº 11.1, 12.4, 12.5, 13.2 e 16.3;

para manifestação que julgarem necessária acerca dos atos e fatos que lhes competem, indicados no relatório em questão.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de março de 2014.

Gilson Gregório

Subsecretário de Controle Externo

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeta os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo da Quarta Relatoria

